ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI N°. 787/PMMA/2.008, DE 28 DE OUTUBRO DE 2.008.

DISPÕE **CRIAÇÃO SOBRE** DE A **ELEMENTO DESPESAS** DE \mathbf{E} ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL **EXCESSO SUPLEMENTAR POR ARRECADAÇÃO** AO **ORÇAMENTO** VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à proceder a Criação de Elemento de Despesa e a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 6.416,00 (Seis mil novecentos e dezesseis reais),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária, distribuída no quadro abaixo:

Órgão/	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/	Ação do	Elemento de	Valor
Unid.				Atividade	Programa	Despesas	
02/007	10	304	0025	2	047	33.90.95.00.00	R\$
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Vigilância Sanitária	Vigilância Sanitária Produtos e Serviços	Atividade	Atendimentos aos Serviços de Vigilância Sanitária	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	2.500,00
02/007	10	304	0025	2	047	33.90.30.00.00	R\$
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Vigilância Sanitária	Vigilância Sanitária Produtos e Serviços	Atividade	Atendimentos aos Serviços de Vigilância Sanitária	Material de Consumo – Diversos	3.916,00
						Total	6.416,00

Art. 2º - Para cobertura de referido Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação ao Orçamento, faz parte integrante desta lei, o Demonstrativo de Apuração do Excesso de Arrecadação das Receitas, consistente no Balanço das Receitas, anexo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 28 de outubro de 2.008.

GERVANO VICENTPrefeito Municipal

CELSO RIVELINO FLORES Assessor Jurídico-OAB/RO 2.028

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 28/10/2008, de acordo com a Lei Municipal nº. 384/PMMA/2.002.